MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 72-E-87

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente lei, aberto o Crédito Suplementar no orçamento do corrente exercício, na importância de CZ$... 15.250.000,00 (quinze milhões, duzentos e cinquenta mil cruzados) para dar atendimento às seguintes dotações:

UNIDADE - 2.2 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.07.021 - Administração Geral
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 250.000,00

05.22.137 - Radiodifusão
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 800.000,00

APROVADO 03.12.87

UNIDADE. 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

16.88.532 - Terminais Rodoviários
3.1.2.0 - Material de Consumo 1.000.000,00

16.91.575 - Vias Urbanas
4.1.1.0 - Obras e Instalações 4.000.000,00

UNIDADE - 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA SAÚ

0842025 - Edificações Públicas
4.1.1.0 - Obras e Instalações 500.000,00

08.48.247 - Difusão Cultural
4.1.1.0 - Obras e Instalações 2.500.000,00

08.48.247 - Difusão Cultural
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 4.600.000,00

UNIDADE - 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.58.323 - Planejamento Urbano
3.1.2.0 - Material De Consumo 300.000,00

10.58.323 - Planejamento Urbano
4.1.1.0 - Obras e Instalações 1.000.000,00

10.60.327 - Iluminação Pública
4.1.1.0 - Obras e Instalações 300.000,00

T O T A L 15.250.000,00

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO 03.12.87

ART. 1º - Para fazer face aos estabelecido no artigo anterior, lançamos mão dos recursos provenientes do Execesso de arrecadação apurado neste exercício, na importância de CZ$15.250.000,00 (quinze milhões, duzentos e cinquenta mil cruzados).

APROVADO 03.12.87

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 1987.

Prefeitura Municipal

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

À Comissão de Legislação e Constituição, para parecer.
03/12/87
Presidente

À Comissão de Finanças para parecer.
03/12/87
Presidente

À Comissão Redação para parecer.
04/12/87
Presidente

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Solicitamos dos Ilustres representantes do Legislativo Municipal que votem favorável o projeto de lei anexo, que "Abre Crédito Suplementares no orçamento do corrente exercício e dá outras providências", para continuidade normal da atual administração.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAITE, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 1987.

Prefeitura Municipal
Cons. Lafaiete

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

A Comissão de Legislação e Constituição é de parecer que o referido Projeto deva ser discutido e votado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 03 de Dezembro de 1987.

APROVADO
03.12.87

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças é de parecer que o Projeto em referência deva ser discutido e votado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 03 de Dezembro de 1987.

APROVADO
03.12.87

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO
08-12-87

PARECER

COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei supra deva ser submetido a apreciação do Plenário em sua última tramitação com a redação original.

Sala das Comissões, 04 de Dezembro de 1987.

PROJETO DE LEI Nº 72-E-87

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica, pela presente lei, aberto o Crédito Suplementar no orçamento do corrente exercício, na importância de CZ$ 15.250.000,00 (quinze milhões, duzentos e cinquenta mil cruzados) para dar atendimento às seguintes dotações:

UNIDADE - 2.2 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.07.021 - Administração Geral

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 250.000,00

05.22.137 - Radiofusão

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 800.000,00

UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

16.88.532 - Terminais Rodoviários

3.1.2.0 - Material de Consumo 1.000.000,00

16.91.575 - Vias Urbanas

4.1.1.0 - Obras e Instalações 4.000.000,00

UNIDADE - 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE

0842025 - Edificações Públicas

4.1.1.0 - Obras e Instalações 500.000,00

08.48.247 - Difusão Cultural

4.1.1.0 - Obras e Instalações 2.500.000,00

08.48.247 - Difusão Cultural

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 4.600.000,00

UNIDADE - 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.58.323 - Planejamento Urbano

3.1.2.0 - Material de Consumo 300.000,00

10.58.323 - Planejamento Urbano

4.1.1.0 - Obras e Instalações 1.000.000,00

10.60.327 - Iluminação Pública

4.1.1.0 - Obras e Instalações 300.000,00

T O T A L 15.250.000,00

ART. 2º - Para fazer face ao estabelecido no artigo anterior, lançamos mão dos recursos provenientes do Excesso de arrecadação apurado neste exercício na importância de CZ$ 15.250.000,00 (Quinze milhões, duzentos e cinquenta mil cruzados).

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1987.

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS
Presidente da Câmara

VEREADOR ALFREDO LAPORTE
Vice-Presidente

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário da Câmara